



ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 398, de 10 de março de 2022

Altera o Decreto nº 190/2021, que estabeleceu normas para o exercício de seus cargos por servidores municipais que integrem Grupos de Risco para a Covid-19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o inciso I do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município e a Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

considerando a entrada em vigor, nesta data, da Lei Federal nº 14.311, de 9 de março de 2022, que estabeleceu novas regras para o exercício de atividades laborais por gestantes, em razão da pandemia da Covid-19,

DECRETA:

Art. 1º - O Decreto nº 190, de 8 de julho de 2021, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“**Art. 3º** - ...

...

§ 4º - O servidor que se enquadre em algum grupo de risco para a Covid-19 e que exerça a opção pela não vacinação contra o coronavírus SARS-CoV-2 deverá retornar às atividades laborais presenciais normais a partir da publicação deste Decreto e apresentar-se à Secretaria de Recursos Humanos no prazo máximo de 5 (cinco) dias, para a assinatura de Termo de Responsabilidade para exercício do trabalho presencial, comprometendo-se a cumprir todas as medidas preventivas adotadas e recomendadas pelo Município.

...”

Art. 2º - Ficam revogados os §§ 2º e 3º do artigo 3º do Decreto nº 190, de 8 de julho de 2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 10 de março de 2022.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MARTA FATH
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 10 de Março de 2022

Edição nº 3.168 - Extraordinária

Página 2 de 2

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº2.022, de 16/03/2010

Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt

Prefeito Municipal

Marcio Antonio Borges

Chefe de Gabinete do Prefeito

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3055-8932

Toledo-PR

Email: toledopr.diariooficial@gmail.com

Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

Gabinete do Prefeito

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente validos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.